



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

Edital

O **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.737/0001-10, sediado na Rua Fritz Von Lutzow, nº217 - Centro, Baixo Guandu-ES, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, designada pela Portaria n.º 599/2021, de 01 de outubro de 2021, com apoio técnico da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, torna público aos interessados que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, sob a **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 09 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648 de 28 de maio de 1998, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4563 de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições desse Decreto n. 4.563/02 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Concorrência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade de atos, programas, serviços, obras e campanhas do **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de peças e campanhas aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as especificações e exigências constantes deste termo e seus anexos.

1.1.2 Os serviços abrangidos por esta contratação, incluem aqueles descritos no Art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Os envelopes nº 01 ao 04 serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, impreterivelmente **até às 09h00 horas do dia 27 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações, localizada na Sede do Município de Baixo Guandu, na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu-ES, momento no qual serão iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes.

2.2 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame, por meio do e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> ou por meio de pedido específico protocolizado no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, no horário de 07h às 16h, de segunda a sexta-feira, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidos por meio do endereço eletrônico informado pela requerente.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - O valor global estimado para cobertura das despesas provenientes desta contratação será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
020001.2413100072.014 - Publicidade Institucional, dos Atos Oficiais e Comunicação Social do Governo Municipal - Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 - Ficha: 77.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

3.3 - O Município de Baixo Guandu reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

3.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato do Município de Baixo Guandu, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.5 - A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto nos Itens 10 e 16 deste instrumento.

4. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

4.1 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU.

4.2 - A escolha dos membros da Subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU.

4.3 - A relação dos nomes referidos nos subitens 4.1 e 4.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data da sessão pública marcada para o sorteio.

4.3.1 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros, nos termos dos § 1º, 2º e 3º do artigo 10 da Lei nº 12.232 de 2010.

4.4 - Para os fins do cumprimento do disposto na Lei nº 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar os integrantes da relação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, respeitado o disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 4.1.

4.6.2 - Após a publicação, somente será admitida a impugnação para os novos indicados.

4.7 - Compete à Subcomissão Técnica:

4.7.1 - Receber, conferir, analisar, pontuar, julgar e classificar as propostas técnicas.

4.7.2 - Remeter a classificação técnica para a Comissão Permanente de Licitação, para que providencie a devida publicação (se for o caso), e dê andamento ao presente certame licitatório.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

4.7.3 - Receber e julgar os recursos da fase técnica, enviando a decisão final, ratificada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que efetue a devida publicação.

4.8 - Todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, bem como da subcomissão Técnica de Apoio a Licitação deverão ser registrados em ata assinada pelos respectivos membros, e representantes das empresas participantes quando necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que:

- a) Satisfaçam a definição de "agência de propaganda", constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil;
- b) Satisfaçam todas as exigências da Lei nº 12.232/2010;
- c) Atendam às condições deste instrumento e apresentem os documentos nele exigidos;
- d) Sejam idôneas e não estejam com suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, seja ele Federal, Estadual ou Municipal.

5.2 - É vedada a participação de agências, sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, bem como, de empresas, cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas, prestadores de serviço ou sócios sejam servidores de órgão ou entidade do Município de Baixo Guandu, ES.

5.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste instrumento e seus anexos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - As interessadas em participar do certame deverão apresentar diretamente a Comissão Permanente de Licitação do Município de Baixo Guandu, NA DATA E HORÁRIO DEFINIDOS NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL, os envelopes na forma discriminada a seguir:

a) ENVELOPE DE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO.

a.1) O invólucro destinado à **apresentação da via não identificada** do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU sem nenhum tipo de identificação.

a.2) A empresa interessada deverá solicitar os envelopes padronizados através do Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU em até 12 dias ininterruptos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes.

b) ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO.

Concorrência Pública Nº 002/2021
Razão Social e CNPJ da licitante

c) ENVELOPE DE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA/CONTENDO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

Concorrência Pública Nº 002/2021



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

Razão Social e CNPJ da licitante

d) ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO.

Concorrência Pública Nº 002/2021

Razão Social e CNPJ da licitante

e) ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO.

Concorrência Pública Nº 002/2021

Razão Social e CNPJ da licitante

6.1.1 - O envelope nº 5 - HABILITAÇÃO somente será apresentado pela licitante vencedora das fases de TÉCNICA e PREÇO.

6.2 - Os envelopes 01 ao 04 deverão ser acompanhados da documentação relativa a Habilitação Jurídica da proponente de acordo com as exigências dos Itens 8.2, 8.3 e 8.4 deste edital.

6.3 - Os documentos dos envelopes n.º 02, 03, 04 e 05 deverão ser apresentados, obrigatoriamente:

- a) em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do original;
- b) assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA:

7.1 - A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos envelopes 01 e 03, deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das proponentes para a execução dos serviços objeto desta Licitação.

7.2 - A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas nos ANEXOS IV e V, e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes a proponente.

7.3 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter os seguintes quesitos:

- a) raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- c) ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- d) estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

7.4 - Os textos dos 3 envelopes - PROPOSTAS TÉCNICAS - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA identificado e sem identificação, e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES da proponente, obrigatoriamente, deverão ser



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

7.5 - O envelope de Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES pertinentes a proponente, deverá conter as seguintes informações:

7.5.1 - DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO:

a) histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais;

b) descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição do Município de Baixo Guandu para atender a presente licitação;

c) relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;

d) currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a contratante nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica e mídia.

7.5.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO:

a) conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas, sendo os filmes, "spots" e "jingles" apresentados em CD.

7.5.3 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

a) Descrição clara e concisa de 01 (uma) campanha de propaganda - case completa desenvolvida anteriormente pela licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas, com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, todo conteúdo totalizando até 03 (três) páginas.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes nº 01 ao 04 e procederá ao credenciamento das licitantes.

8.2 - Para o Credenciamento o representante apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO VI, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

8.3 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra, bem como, para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.4 - Para efeito de atendimento ao subitem 8.3 compreende-se como:



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

- a) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, conforme ANEXO VII do edital.

8.5 - Seguidamente procederá a abertura dos Envelopes nº. 01 e 03, PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA sem identificação e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES de cada proponente.

8.6 - A Comissão apresentará aos presentes o conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo-se a sua análise e julgamento nos termos deste edital e da legislação específica, rubricando apenas a documentação contida nos envelopes nº 03, elaborando Ata da sessão, que deverá ser assinada pelos presentes na forma da lei.

8.7 - A comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8.8 - O envelope de nº. 02, contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, identificado, deverá ser rubricado por todos e mantido lacrado até a fase final de julgamento dos PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA entregues sem identificação.

8.9 - Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS.

8.10 - Após a abertura dos envelopes 01 e 03, desde que haja renúncia expressa, por parte de todas as licitantes, do direito de recorrer, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Recurso", conforme modelo constante no Anexo VIII, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará as PROPOSTAS TÉCNICAS à Subcomissão Técnica para julgamento.

8.11 - Após esta fase inicial, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no §6º, do art. 43, da Lei n. 8.666/93.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às licitantes a "Nota Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO	40 PONTOS
HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO	25 PONTOS
PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO	15 PONTOS
RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	20 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

9.2 - O Plano de Comunicação será julgado, em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica priorizarem os seguintes aspectos:



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

9.2.1 - No julgamento do quesito "Plano de Comunicação", serão observados os seguintes critérios:

- a) pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- b) conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- c) escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- d) criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- e) consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- f) possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;
- g) pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;
- h) clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos;
- i) economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos;
- j) objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
- k) criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
- l) originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- m) clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- n) consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto.

9.2.2 - Na avaliação do quesito "Histórico/Estrutura/Atendimento", serão observados:

- a) o "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- b) as estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição do Município de Baixo Guandu, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos;
- c) histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

9.2.3 - Na avaliação do "Portfólio/Repertório", serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

- a) pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;
- b) qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- c) acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

9.2.4 - No julgamento do quesito "relatos de soluções de problemas de comunicação", serão observados:



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

- a) encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- b) evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- c) resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

9.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste instrumento.

9.4 - A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

9.5 - A Subcomissão Técnica julgará, primeiramente, os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, em seguida, julgará os CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES das proponentes.

9.5.1 - Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA do envelope Nº 01 - VIA NÃO IDENTIFICADA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação com o conteúdo do envelope 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA NÃO IDENTIFICADA.

9.6 - O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES da proponente.

9.7 - Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a correr o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

9.8 - Decorrido o prazo sem que nenhum recurso tenha sido interposto ou após renúncia expressa, por parte de todas as licitantes, do direito de recorrer, mediante a assinatura do "Termo de Desistência de Recurso", conforme modelo constante no Anexo IX, ou após todos os procedimentos relativos aos recursos interpostos, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS, na forma do item 11.1 através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

10.1 - A proposta de preço conforme modelo constante do Anexo III, será apresentada em uma via, contendo as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

- a) razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, endereço eletrônico, telefone para contato;
- b) o desconto, em ___% (percentual), incidente sobre os custos internos de criação apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo", vigente à época da prestação dos serviços, respeitado o limite de até 40% (quarenta por cento) de desconto de remuneração;
- c) desconto de agência de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
- d) taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

e) taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

f) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior à 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação;

g) declaração de que na taxa ofertada estão inclusos todos os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.

10.2 - As informações constantes da proposta de preços, obrigatoriamente, deverão ser em fonte Arial, corpo 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta.

11 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1 - Na data previamente marcada, mediante publicação oficial, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá para promover a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente conforme a seguir:

a) 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo", deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = 100 \times \frac{VNPDP}{VNMPDP}$ = onde:

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto. VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste instrumento;

b) apresentarem taxa simbólica, irrisória ou igual a zero;

c) apresentarem taxas superiores aquelas praticadas no mercado;

d) apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO/ES).

11.3 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

11.4 - A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$NF = (NPT) + (NPP)$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

- A pontuação técnica será obtida conforme o item 8 deste Edital.

- A pontuação de preço será obtida conforme o item 11 deste Edital.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

11.5 - A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora aquela que obtiver maior Nota Final.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei Nº 8.666/93.

11.7 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as concorrentes.

11.8 - Todos os atos ocorridos nessa fase constarão em ata e não havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes, conforme modelo constante no ANEXO XI, será aberto o prazo recursal.

12 - DO ENVELOPE Nº05 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - A empresa vencedora das fases de Técnica e Preços deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado da classificação no Diário Oficial dos Municípios, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 - DA HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) Declaração expressa que não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau; que não possui proprietários titular de mandato eletivo; que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição; que se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 12.232/2010, conforme modelo constante do ANEXO XI do Edital;

12.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

12.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

b) Balanço patrimonial referente ao último exercício social:

b.1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;

b.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;

b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura;

b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.

c) Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento;

d) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

e) Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha os apresentado anteriormente:

e.1) Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente;

e.2) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

12.1.3.1 - Os documentos das alíneas "a" à "d" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ao final de cada demonstração financeira.

12.1.3.2 - Em se tratando de Escrituração Contábil Digital as documentações deverão vir acompanhadas do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a assinatura digital.

12.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante, prestou sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste termo. A comprovação será realizada por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço;

b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP e comprovante de inscrição no SINAPRO-ES;



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

c) Relação de Equipe Técnica, acompanhada dos respectivos Currículos inclusive com a indicação das equipes de atendimento, criação e produção gráfica;

d) Termo de Compromisso de que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados na alínea "d" do subitem 7.5.1, serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto desta licitação conforme modelo constante no ANEXO II do edital.

13. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Após a abertura e julgamento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, na data, horário e local agendados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante publicação oficial, a Comissão Permanente de Licitação se reunirá para recebimento e abertura do envelope nº 05 - HABILITAÇÃO da empresa declarada vencedora da Fase de Técnica e Preço, observada a exigência do Item 12.1 deste edital.

13.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitação vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Ao final da sessão pública a Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos praticados ou renunciar ao prazo recursal, de acordo com o ANEXO XII.

13.6 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata constando todos os fatos ocorridos na sessão de julgamento da habilitação.

14 - DA IMPUNÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

14.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da lei acima referida.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes nº 01 ao 04 pela Comissão Permanente de Licitação.

14.5 - As impugnações ou recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da CPL, impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

14.6 - As impugnações ou recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, e se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

15.1 - O julgamento das propostas e da habilitação apurado pela CPL será submetido à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar o Contrato, conforme minuta constante no ANEXO XIV.

16.2 - O prazo para a assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

17. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - As informações quanto a forma de prestação dos serviços, encontram-se especificados no Termo de Referência - ANEXO XIII, deste edital.

18. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

18.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Termo de Referência - ANEXO XIII, deste edital.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar o Contrato ou Autorização de Serviço, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

19.3 - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

19.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

19.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

19.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

19.7 - Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

19.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

19.9 - Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Modelo de Autorização - ANEXO I;
- b) Modelo de Termo de Compromisso - ANEXO II;
- c) Modelo de Proposta de Preços - ANEXO III;
- d) Briefing - ANEXO IV;
- e) Projeto Básico - ANEXO V;
- f) Modelo Carta Credencial - ANEXO VI;
- g) Modelo de Declaração de endereço eletrônico - ANEXO VII;
- h) Modelo de Termo de Renúncia de Recurso - ANEXO VIII;
- i) Modelo de Termo de Renúncia de Recurso do Julgamento da Proposta Técnica - ANEXO IX;
- j) Modelo de Termo de Renúncia de Recurso do Julgamento da Proposta de Preços - ANEXO X;



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

- k) Modelo de Declaração Unificada - ANEXO XI;
- l) Modelo de Termo de Renúncia de Recurso do Julgamento dos Documentos Habilitatórios - ANEXO XII;
- m) Termo de Referência - ANEXO XIII;
- n) Minuta de Contrato - ANEXO XIV.

20.2 - O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.3 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da CPL, por esta resolvida, na presença das licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos ser registrados em ata.

20.4 - As peças relativas ao Portfólio, DOCUMENTO PT/CI2 deverão ser recolhidos pelas Licitantes no Setor de Licitações, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de homologação desta licitação, sob pena de lhes ser dada à destinação que a Administração definir, inclusive a destruição.

20.5 - A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições deste edital e da minuta do Contrato exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

20.6 - É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente edital.

20.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal devidamente constituído do contrato social ou equiparado, ou seus procuradores credenciados e os membros da CPL.

20.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

20.10 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela CPL, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

20.12 - A inabilitação da licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.13 - O Município de Baixo Guandu desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do edital.

20.14 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

20.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baixo Guandu/ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021
Baixo Guandu/ES, 11 de novembro de 2021.

Janderson A. R.Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº599/2021



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO I

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, AUTORIZAR a inclusão do seu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos serviços, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Agência Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da
empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por meio deste, compromete-se a manter como responsáveis pela execução dos serviços os profissionais indicados na Equipe Técnica, nos termos do edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**. Declara estar ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais, somente será possível, se previamente autorizada pela Secretaria requisitante com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos. O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da
empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de publicidade de atos, programas, serviços, obras e campanhas do Município de Baixo Guandu, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de peças e campanhas aos veículos e demais meios de divulgação, objeto da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**.

1. O percentual de desconto proposto é de _____ (%), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo".
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Secretaria Requisitante, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
3. Além do desconto previsto no item 1, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma abaixo:
 - 3.1 - Pelo "desconto de agência" e 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;
 - 3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
 - 3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
4. O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura desta licitação.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da
empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO IV

BRIEFING

Baixo Guandu, Esporte e Turismo de Natureza.

Baixo Guandu é um município do estado do Espírito Santo, na Região Sudeste do país. Localiza-se no noroeste capixaba e está situado a cerca de 180 km da capital do estado. Ocupa uma área de 916,931 km², sendo que 8,1 km² estão em perímetro urbano, e sua população em 2018 era de 30 862 habitantes.

O município está a 186 km da capital. Faz divisa com Laranja da Terra, Itaguaçu, Colatina e Pancas, e com o estado de Minas Gerais.

O Produto Interno Bruto (PIB) de **Baixo Guandu** é o 27º maior do estado do Espírito Santo, destacando-se na área de prestação de serviços. Tem o comércio e a mineração de pedras ornamentais como umas das principais fontes de renda.

Esporte e Turismo

Atualmente Baixo Guandu vem chamando atenção dos olhares Nacionais e Internacionais, por conta do cenário natural que a cidade possuiu. Conhecida no nosso estado como a capital estadual do voo livre.

A cidade é palco de eventos com relevância internacional, como o circuito mundial de parapente e o campeonato Pan-Americano. A rampa do Monjolo é conhecida por atletas nacionais e internacionais, e foi palco da final do circuito mundial de parapente em 2019, recebendo atletas de mais de 30 países. O cenário natural com muito verde, cachoeiras, montanhas, pedras, trilhas colocaram a cidade na rota de atletas, viajantes e turistas.

O Esporte e o Turismo de natureza são a nova força da cidade que unidos vem com grande potencial de transformação social e econômica. A cidade ao longo dos anos vem se preparando para fazer do Turismo de Natureza uma nova geração de renda para os municípios.

Cenário

A administração Municipal tem o objetivo de fortalecer o Turismo de Natureza, potencializando a sua prática no turismo familiar.

Abrangência:

Campanha nível Estadual.

OBJETIVOS DE CAMPANHA

O objetivo é desenvolver o Turismo de Natureza em Baixo Guandu, e divulgação dos campeonatos de parapente fazendo do município uma opção de lazer para as famílias capixabas, através das suas belezas naturais e do seu povo acolhedor. Gerando desenvolvimento econômico para os municípios e proporcionando aos turistas novas experiências. A comunicação Publicitária precisa ter uma linguagem divertida e de fácil entendimento para os diversos públicos.

Peças Publicitárias

- Folder
- Rádio
- Jornal
- Portal de Notícia
- Facebook / Instagram / Youtube
- Site Prefeitura

Formato das peças publicitárias

A agência (licitante) ficará responsável em propor o formato de acordo com o seu planejamento e sua estratégia de comunicação.

Investimento:

O proponente irá praticar os valores de tabela dos veículos, sem descontos. Os valores referentes ao trabalho da agência não precisam constar no projeto.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES**

1 - INTRODUÇÃO:

Considerando o interesse da Secretaria Municipal Comunicação Social em veicular as ações governamentais como prestação de contas institucional à população municipal e para tanto de contratar agência de publicidade com a finalidade de planejar e coordenar as atividades inerentes à comunicação social e a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, visando à integração da política e das atividades dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, na forma prevista no § 1º do Art.37 da Constituição da República;

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

Versa o presente Projeto Básico sobre "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas de publicidade do MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, compreendendo estudo, concepção, pesquisa, produção, propaganda, execução e veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse desta Instituição**".

Inclui as atividades de consultorias, estudos, pesquisas de opinião, planejamento, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional do município de Baixo Guandu.

A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Baixo Guandu.

São elementos da presente contratação:

- Elaboração de estudo;
- Elaboração de pesquisas de opinião;
- Planejamento, concepção, criação, execução de peças publicitárias;
- Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- Constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Baixo Guandu.

2- ESPECIFICAÇÕES:

São serviços de publicidade, para fins deste **PROJETO BÁSICO**, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços, institucional de ações, ou serviços prestado pelo Município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pela Secretaria Municipal Comunicação Social.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do Município que estiverem em consonância com o caráter:

1 - EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha educativa de trânsito (direcionada a todos os atores do processo), sobre o exercício da cidadania, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária.

2 - DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos como a preservação ambiental e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo.

3 - INFORMATIVO, quando finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da Administração Pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações da Secretaria Municipal Comunicação Social, no assessoramento de publicidade do município de Baixo Guandu.

4 - ABRANGÊNCIA:

Esclarecendo ser de competência da Secretaria Municipal de Comunicação Social, as funções de:

- a) coordenar e desenvolver a política de comunicação externa e interna da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo;
- b) coordenar e desenvolver as atividades de divulgação;
- c) executar a publicidade do Executivo Municipal.

Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizada sua veiculação pela Secretaria Municipal Comunicação Social pelo fiscal do contrato.

A publicidade de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Baixo Guandu, bem como suas unidades usuárias os serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas, inclusive estudo, pesquisa, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia da Secretaria Municipal Comunicação Social.

O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, agricultura, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como, aquelas relativas a ações e modernização e processo de economia de Baixo Guandu e recuperação institucional do setor público.

As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de Baixo Guandu, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade de vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de Baixo Guandu.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª), Carteira de Identidade nº....., é pessoa designada para acompanhar e Concorrência em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, DECLARAR, sob as penalidades da Lei, o endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para receber notificações e decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, e que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO DA PROPOSTA TECNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, **RENUNCIAR do direito de recorrer contra os resultados da abertura e julgamento da primeira fase dos trabalhos referente a Proposta Técnica**, de acordo com o Item 8 do edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 002/2021, do tipo TÉCNICA e PREÇO.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, **RENUNCIAR do direito de recorrer contra os resultados do julgamento da Proposta Técnica**, de acordo com o Item 9 do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021, do tipo TÉCNICA e PREÇO.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da
empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, **RENUNCIAR do direito de recorrer contra os resultados do julgamento e classificação da Proposta Preços**, de acordo com o Item 11 do edital de CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 002/2021, do tipo TÉCNICA e PREÇO.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da
empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAR** para fins de participação na Concorrência Pública nº 002/2021, que:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4) Nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau;
- 5) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88;
- 6) Que se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 12.232/2010.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO XII

**MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
HABILITATÓRIOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, **RENUNCIAR do direito de recorrer contra os resultados do julgamento dos documentos de Habilitação**, de acordo com o Item 13 do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021, do tipo TÉCNICA e PREÇO.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da
empresa devidamente constituído do contrato social)

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade de atos, programas, serviços, obras e campanhas do **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de peças e campanhas aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as especificações e exigências constantes deste termo e seus anexos.

1.2 - Os serviços abrangidos por esta contratação, incluem aqueles descritos no Art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação justifica-se pelo fato de que a comunicação realizada por uma instituição pública se relaciona às disposições legais de um Estado de Direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

2.2 - Para cumprir esta tarefa, o Município de Baixo Guandu, conta com a Secretaria Municipal de Comunicação Social, que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta Secretaria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da Administração Municipal, de modo amplo e democrático, pela veiculação de spots, vts, jornais, outdoors, revistas dentre outros meios, zelando sempre pela pluralidade e objetividade das informações. A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda, se faz necessário para produção e a veiculação das mídias, para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.

3 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para cobertura das despesas provenientes desta contratação será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.2 - O Município de Baixo Guandu reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

3.3 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato do Município de Baixo Guandu, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.4 - A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto nos Itens 10 e 16 deste instrumento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

instrumento:

- a) cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- c) informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- d) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- f) manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- g) designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados;
- i) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- j) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- k) exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- m) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

- o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) submeter à Secretaria Requisitante os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- r) apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;
- s) responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços prestados ou administrados;
- t) transferir ao Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;
- u) subsidiar o Município com as informações necessárias quanto ao montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas em determinado período;
- v) responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- w) subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período.

4.1.1 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

4.1.2 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

4.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

- f) publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;
- k) aprovar e autorizar cada serviço a ser executado pela contratada, bem como os seus custos.

5 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

5.2 - A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste instrumento.

5.3 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante poderão fornecer a Contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

5.3.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela Contratada de no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas jurídicas que atuem no mercado do ramo pretendido.

5.3.2 - A Contratada procederá à coleta de orçamentos de potenciais fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

5.3.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 123 da Lei nº 8.666/93, fica dispensando do procedimento previsto no subitem anterior.

5.4 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

5.5 - Havendo atrasos, a Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando os motivos devidamente fundamentados, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste instrumento.

5.6 - A operacionalização dos serviços pela Contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

- a) recebimento de Ordem de Serviço específica para cada demanda, emitida exclusivamente pelo fiscal do contrato;
- b) o custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação do fiscal do contrato, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo" e a proposta da Contratada;
- c) o custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato serão avaliados e aprovados pelo fiscal após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) a Secretaria requisitante e o fiscal do contrato poderão manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados;
- e) os projetos ou atividades concluídas serão recebidos pelo fiscal ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos;



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

f) cada serviço solicitado será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

6.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

6.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da empresa vencedora, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos, a saber:

a) certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

f) os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

7.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos, mensalmente, deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento.

7.2.1 - A remuneração da Contratada dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda:

a) pelo "desconto de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

b) pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;

c) pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

7.2.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares.

7.2.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

7.3 - Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

7.4 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.

7.5 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no procedimento licitatório.

7.8 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.9 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12 - A Secretaria de Comunicação Social poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.3 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

8.5 - O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão dos veículos e das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.

8.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.7 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio de emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

8.8 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Comunicação Social, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.9 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

8.10 - Ao servidor designado pelo Contratante, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.11 - Os servidores designados como fiscais do contrato são **JADE MARQUES VITORIO BARROS E PHILIFE GONCALVES CAMARGO**, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

9 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

9.1 - A Contratada deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela Contratada, do Termo de Contrato, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual por parte do Contratante.

9.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- e) a caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração;
- f) em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato;
- g) quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela Contratada através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal;
- h) na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

fiador deverá ter filial em Baixo Guandu - ES.

9.3 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

9.4 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acompanhando a vigência do instrumento de contratação.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nºxxxx/2021
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU/ES e a empresa

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração inscrito no CNPJ sob o nº 28.840.427/0001-17, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato representado pela Sra. Francieli Prando Finco, brasileira, casada, servidora pública/administradora, portadora do CPF nº 091.989.197-76, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na xxxxxxxx (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista a Concorrência Pública nº ____/2021, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/xxxx, no Processo nº xxx/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade de atos, programas, serviços, obras e campanhas do **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão de execução externa e a distribuição de peças e campanhas aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as especificações e exigências constantes deste termo e seus anexos.

1.2 - Os serviços abrangidos por esta contratação, incluem aqueles descritos no Art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviços, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

2.2 - A empresa vencedora deverá observar na execução dos serviços todas as condições previstas neste instrumento.

2.3 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo Contratante poderão fornecer a Contratada, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.

2.3.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela Contratada de no mínimo 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas jurídicas que atuem no mercado do ramo pretendido.

2.3.2 - A Contratada procederá à coleta de orçamentos de potenciais fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.3.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

aliena a do inciso II do art. 123 da Lei nº 8.666/93, fica dispensando do procedimento previsto no subitem anterior.

2.4 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o exigido, que deverão ser novamente realizados sem ônus.

2.5 - Havendo atrasos, a Contratada deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, apresentando os motivos devidamente fundamentados, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste instrumento.

2.6 - A operacionalização dos serviços pela Contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

- a) recebimento de Ordem de Serviço específica para cada demanda, emitida exclusivamente pelo fiscal do contrato;
- b) o custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação do fiscal do contrato, em conformidade com a "Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo" e a proposta da Contratada;
- c) o custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato serão avaliados e aprovados pelo fiscal após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) a Secretaria requisitante e o fiscal do contrato poderão manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados;
- e) os projetos ou atividades concluídas serão recebidos pelo fiscal ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos;
- f) cada serviço solicitado será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - O valor global deste contrato para remuneração dos serviços contratados, é de R\$......
(.....), que serão repassados a Contratada de acordo com a prestação dos serviços.

3.2 - O pagamento será realizado mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- f) os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

3.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos, mensalmente, deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento.

3.3.1 - A remuneração da Contratada dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda:

a) pelo "desconto de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação;

b) pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;

c) pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.3.2 - Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares.

3.3.3 - Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).

3.4 - Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

3.5 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@pmbg.es.gov.br.

3.6 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.8 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no procedimento licitatório.

3.9 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.10 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.11 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.12 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.13 - A Secretaria de Comunicação Social poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM
020001.2413100072.014 - Publicidade Institucional, dos Atos Oficiais e Comunicação Social do Governo Municipal - Elemento de despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 10010000000 - Ficha: 77.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- c) informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- d) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- f) manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- g) designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceitar por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados;
- i) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

j) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

k) exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

l) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

m) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

n) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

o) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) submeter à Secretaria Requisitante os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

r) apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

s) responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços prestados ou administrados;

t) transferir ao Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

u) subsidiar o Município com as informações necessárias quanto ao montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas em determinado período;

v) responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

w) subsidiar o Município com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período.

5.1.1 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

5.1.2 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;
- k) aprovar e autorizar cada serviço a ser executado pela contratada, bem como os seus custos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 7.3 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 7.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.5 - O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão dos veículos e das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando a avaliação periódica.
- 7.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 7.7 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio de emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.
- 7.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Comunicação Social, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

7.9 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.10 - Ao servidor designado pelo Contratante, para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.11 - Os servidores designados como fiscais do contrato são **JADE MARQUES VITORIO BARROS E FHLIPE GONCALVES CAMARGO**, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

8.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

8.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 - A Contratada deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura, pela Contratada, do Termo de Contrato, com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual por parte do Contratante.

10.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
- e) a caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração;
- f) em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato;
- g) quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela Contratada através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal;
- h) na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Baixo Guandu - ES.

10.3 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

10.4 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acompanhando a vigência do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

11.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

11.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

11.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

11.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

11.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



EDITAL
Concorrência Nº 000002/2021

13.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA